



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTRARIA Nº 161/PRES, de 06 de novembro de 2023

Constitui Comissão de Recursos da FAPEG e revoga a PORTARIA Nº 47/2022-PRES-FAPEG, de 25 de abril de 2022, PORTARIA Nº 027/PRES, de 04 de abril de 2023 e PORTARIA Nº 154/PRES, de 23 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

considerando as alterações promovidas na redação dada pelo Decreto nº 9.397, de 05 de fevereiro de 2019;

considerando a PORTARIA Nº 47/2022-PRES-FAPEG, de 25 de abril de 2022 (000029441307), que revoga a Portaria nº 118/2020-PRES-FAPEG (000016123835), que trata da Comissão de Recursos, e suas alterações posteriores, advindas da PORTARIA Nº 027/PRES, de 04 de abril de 2023 (46457091) e PORTARIA Nº 154/PRES, de 23 de outubro de 2023 (53009413);

considerando o disposto no DESPACHO Nº 4368/2023/SEAD/SGDP-18217 (53132115), do Processo (202300005020745), que solicita a adequação na composição das comissões desta Fundação que atuam no âmbito da avaliação dos servidores em estágio probatório;

considerando a necessidade de atualizar os membros que compõem a Comissão de Recursos, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Recursos, a que se refere o artigo 6º e 27 do Decreto nº 8.940/2017 e alteração advinda do Decreto nº 9.397/2019.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Vanderlei Veget Cassiano Lopes Júnior, Gestor de Finanças e Controle, CPF nº XXX.416.651-XX – Presidente;

II - Solange Maria Silva, Analista de Gestão Governamental, CPF: XXX.044.631-XX – membro;

III - Marcos Vinícius Branquinho Xavier, Gestor de Tecnologia da Informação, CPF nº

XXX.371.501-XX – membro;

IV - Giovanni Cotrim Lobo, Analista de Gestão Governamental, CPF nº XXX.224.141-XX – suplente;

V - Letícia Fernanda Vieira Santana, Analista de Comunicação, CPF nº XXX.788.291-XX – suplente; e

VI - Viviane Rosa Fernandes de Souza, Gestora Jurídica, CPF nº XXX.526.771-XX – suplente.

Art. 3º COMPETE a Comissão de Recursos, conforme disposto no artigo 27 do Decreto nº 8.940/2017 e sua alteração decorrente do Decreto nº 9.397/2019:

I - julgar, de maneira objetiva e imparcial, o recurso interposto contra o resultado da avaliação especial de desempenho, nos prazos estabelecidos pelo art. 34 deste Decreto;

II - requerer de qualquer unidade administrativa, quando necessário, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso para elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e fundamentar a

decisão da Comissão;

III - comunicar o resultado do julgamento do recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e determinar a alteração da nota, caso esta tenha sido a decisão do órgão recursal, em 2 (dois) dias úteis;

IV - notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo fixado pelo art. 34 do Decreto; e

V - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho, no âmbito de sua competência.

§ 1º O julgamento do recurso será registrado em ata.

§ 2º Os membros das Comissões de Recursos que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios por eles praticados, exceto os que divergirem.

§ 3º As demais decisões da Comissão serão registradas em ata.

§ 4º Os recursos serão distribuídos paritariamente entre os membros da Comissão para relatoria e serão submetidos à apreciação dos demais, que poderão acompanhar ou discordar do relator com a devida

fundamentação de sua divergência em ata.

§ 5º A decisão do recurso será tomada pela maioria dos membros da Comissão.

§ 6º A critério do relator do recurso, poderão ser realizadas diligências para a instrução do julgamento.

Art. 4º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Art. 5º Ficam revogadas as PORTARIAS Nºs 47/2022-PRES-FAPEG, de 25 de abril de 2022 (000029441307), 027/PRES, de 04 de abril de 2023 (46457091) e 154/PRES, de 23 de outubro de 2023 (53009413).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE

MARCOS FERNANDO ARRIEL
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDO ARRIEL, Presidente**, em 07/11/2023, às 14:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53439984** e o código CRC **CC677AFB**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RUA DONA MARIA JOANA 150 Qd.F14 Lt.AREA, - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-140 - .



Referência: Processo nº 201800005001704

SEI 53439984